

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – GUARDA**  
**MUNICIPAL**

A Prefeitura de Olinda/PE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 177, LD-B, Umuarama, Olinda /PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o 1º aditivo ao edital 001/2023 – após análise dos pedidos de impugnação, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

**Artigo 1º** - Fica retificada a estrutura do edital:

Onde se lê:

CAPÍTULO ~~VIII~~ – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CAPÍTULO ~~IX~~ – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CAPÍTULO ~~X~~ – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

CAPÍTULO ~~XI~~ – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

CAPÍTULO ~~XII~~ – CURSO DE FORMAÇÃO

CAPÍTULO ~~XIII~~ – DA CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO ~~XIV~~ – DOS RECURSOS

CAPÍTULO ~~XV~~ – DAS PUBLICAÇÕES

CAPÍTULO ~~XVI~~ – DA HOMOLOGAÇÃO

CAPÍTULO ~~XVII~~ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ~~XVIII~~ – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Passa-se a ler:

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CAPÍTULO XI – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

CAPÍTULO XIII – CURSO DE FORMAÇÃO

CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS

CAPÍTULO XVI – DAS PUBLICAÇÕES

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
CAPÍTULO IXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 2º** - Fica retificado o cronograma mantendo-se a data da prova:

**5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS E PRAZOS</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>21 de junho a 21 de julho de 2023</b>
Pedidos de Impugnação do Edital	08 a 14 de junho de 2023
Solicitação de isenção	21 e 22 de junho de 2023
Resultados Pedidos de Impugnação do Edital	28 de junho de 2023
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 de julho de 2023
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 e 12 de julho de 2023
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19 de julho de 2023
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	21 de junho a 21 de julho de 2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	31 de julho de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	01 e 02 de agosto de 2023
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	04 de agosto de 2023
Consulta ao horário e local de prova	A ser divulgado
<b>Data da Prova Objetiva</b>	<b>03 de setembro de 2023</b>
(...)	

**Artigo 3º** - Fica retificado item 2 e 13.1 do capítulo II, conforme a seguir:

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Excluído Aditivo 001;**
- k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- l) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
- m) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

(...)

**13.1 NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DO TELEFONE CELULAR NOS LOCAIS DE PROVA APÓS O INGRESSO AO LOCAL DE PROVAS, DEVENDO PERMANECER DESLIGADO.**

**Artigo 4º** - Fica retificado item **9** do CAPÍTULO VIII – DOS EXAMES MÉDICOS, conforme a seguir.

9. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Excluído aditivo 001;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Excluído aditivo 001;
- i) Excluído aditivo 001;
- j) Excluído aditivo 001;
- k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
- l) Excluído aditivo 001;
- m) Exame toxicológico/antidoping.

**Artigo 5º** - Fica retificado item **9.1.1** do CAPÍTULO IX – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, conforme a seguir:

**9.1.1 Abdominal (Masculino e Feminino):** No movimento de flexão anterior do tronco, na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas **tendo os pés seguros por fiscal designado para este fim**. O(a) avaliado(a), por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

**Artigo 6º** - Fica retificado o ANEXO I – passado a ter a seguinte redação:

COD.	CARGO**	REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	PCD*	CR	CARGA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
001	Guarda Civil Municipal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, fornecido por	22	02	100	30h;	R\$ 1.212,00 +40% Risco de Vida + 20% Função Constitucional de Segurança

		instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.					
						12x 36 horas	R\$ 1.212,00 +40% Risco de Vida + 20% Função Constitucional de <b>Segurança + 100% JET</b>

\* PcD = Pessoa com Deficiência.

\*CR = Cadastro Reserva

\*40% Risco de Visa (Lei Municipal N° 044/2013)

\*20% Função Constitucional de Segurança (Lei Municipal N° 044/2013)

\***100% JET – Jornada Especial de Trabalho (Lei Municipal N° 044/2013)**

**Artigo 7º** - Fica retificado o ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 a prova de conhecimentos específicos o conteúdo de LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1 Lei orgânica do Município de Olinda. **2 Lei complementar 44/2013** (Estatuto, organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, com as alterações promovidas pela Lei complementar n° 52/2017). 3 Lei n° 6.147/2021 (Fundo Especial de Fomento as Atividades de Segurança – FEMFAS). Lei n° 6.151/2021 (Patrulha Maria da Penha de Olinda). 5 Lei n° 6.239/2022 (Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda). **6 Lei Complementar n° 01/90 (Regime Jurídico Único da Prefeitura de Olinda).**

Olinda/PE, 27 de junho de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito